



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO 37/2025
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 002/2025

TERMO DE REFERÊNCIA
SIMPLIFICADO

Órgão Requisitante: SAMAE de Nova Trento	
Setor Requisitante: Setor Administrativo	
Responsável pela Demanda: Cleiton Zemke	Matrícula: 154
E-mail: samae@novatrento.sc.gov.br	Telefone: 48 32670380

1. OBJETO

Dispensa Eletrônica de licitação com base no artigo 75 inc. II da lei 14.133/2021, para contratação na prestação de serviços especializados de controle técnico e químico da água produzida e distribuída pela estação de tratamento de água do SAMAE de Nova Trento/SC, além de orientação e assessoria aos servidores que trabalham na estação de tratamento de água (ETAs).

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT
01	Prestação dos serviços de controle técnico e químico da água produzida e fornecida aos consumidores do SAMAE e de orientação e assessoria aos servidores do SAMAE, que trabalham na Estação de Tratamento de Água ETA 1 e ETA 2.	MÊS	12

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa garantir a qualidade da água fornecida à população de Nova Trento, conforme os parâmetros exigidos pela legislação vigente, especialmente a Portaria GM/MS nº 888/2021, que estabelece os padrões de potabilidade da água para consumo humano. A complexidade dos serviços requer conhecimento técnico especializado em análises físico-químicas, microbiológicas e operacionais, além de experiência comprovada na gestão de sistemas de tratamento de água.

A contratação de empresa especializada se justifica pela necessidade de:

- ✓ Garantir o controle rigoroso da qualidade da água distribuída à população;
- ✓ Assegurar o cumprimento das normas sanitárias e ambientais;
- ✓ Oferecer capacitação e orientação técnica contínua aos servidores da ETA;
- ✓ Prevenir riscos à saúde pública decorrentes de falhas no tratamento da água.

Considerando que o valor estimado da contratação está abaixo do limite previsto no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e que se trata de serviço comum com especificações técnicas padronizadas, a contratação poderá ser



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

realizada por dispensa de licitação, conforme previsto na legislação.

3. QUALIFICAÇÃO

Para Qualificação Técnica:

1. Comprovação de Experiência Profissional:

- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, como:
- Controle técnico e químico da água potável
- Operação ou supervisão de Estações de Tratamento de Água (ETA)
- Assessoria técnica em sistemas de abastecimento de água

Para pessoa física: o atestado pode ser emitido em nome do profissional, desde que contenha descrição clara das atividades desempenhadas e seja assinado por responsável legal da contratante.

Para empresa: o atestado deve estar vinculado à empresa, podendo indicar os profissionais que executaram os serviços.

2. Formação Acadêmica e Registro Profissional:

- Diploma ou certificado de conclusão de curso superior na área de Engenharia Química
- Registro ativo no respectivo conselho profissional (ex: CREA e CRQ)

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazo de entrega/execução

4.1.1. O prazo de execução dos serviços contratados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme interesse da administração pública e nos termos da legislação vigente.

Durante esse período, o contratado deverá realizar:

- Monitoramento técnico e químico contínuo da água tratada e distribuída
- Emissão de relatórios periódicos conforme cronograma acordado
- Orientações e treinamentos aos servidores da ETA, conforme necessidade

4.1.2. A prestação dos serviços tem como objetivo a celebração de contrato para realização dos serviços citados, sendo que a vigência será para **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por **até 05 (cinco) anos**, conforme art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, em caso de serviços e fornecimento contínuos o prazo máximo de prorrogação poderá ser de até 10 anos.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

4.2. Local, horário e endereço de entrega

A prestação dos serviços deverá ocorrer presencialmente na sede do SAMAE de Nova Trento, situada na:

Rua dos Imigrantes, nº 356, Bairro Centro, Nova Trento/SC – CEP 88270-000

Além disso, o acompanhamento técnico e químico da água deverá ser realizado diretamente nas seguintes unidades operacionais:

- ETA I – Localidade da Vasca
- ETA II – Localidade de Tirol, Distrito de Claraíba

Carga Horária Semanal

O contratado deverá cumprir uma carga horária mínima de 4 (quatro) horas semanais, distribuídas entre a sede do SAMAE e as Estações de Tratamento de Água (ETA I e ETA II), conforme cronograma definido pela autarquia. Durante esse período, deverão ser realizadas:

- Análises técnicas e químicas da água produzida e distribuída
- Orientações e assessoria aos servidores responsáveis pela operação das ETAs
- Emissão de relatórios e pareceres técnicos conforme exigências do SAMAE

Exigências Legais e Regulatórias

A execução dos serviços deverá atender integralmente às normas da Vigilância Sanitária e às diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, que dispõe sobre os procedimentos de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

O contratado deverá garantir que todas as análises, relatórios e orientações estejam em conformidade com os parâmetros microbiológicos, físicos, químicos e radiológicos exigidos pela referida portaria, bem como colaborar com eventuais fiscalizações e auditorias realizadas pelos órgãos competentes.

4.3. Bens perecíveis

(X) Não

() Sim

O objeto contratado refere-se à prestação de serviços técnicos especializados, não envolvendo fornecimento de bens materiais perecíveis. Portanto, não se aplica o controle de validade ou conservação típico de produtos com prazo de vencimento.

4.4. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

O contratado deverá garantir a qualidade técnica dos serviços, emitir relatórios conforme os parâmetros exigidos e manter disponibilidade para esclarecimentos e suporte durante a vigência contratual. Não se trata de fornecimento de bens perecíveis, portanto essa condição não se aplica.

5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

5.1 Da contratada

Obriga-se a Empresa Contratada:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.
- n) Acompanhar que os parâmetros atendam aos padrões estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021 (ou norma vigente);
- o) Emitir relatórios técnicos periódicos sobre a qualidade da água fornecida, quando for solicitado;
- p) Avaliar a eficiência dos sistemas de tratamento e propor melhorias.
- q) Prestar assessoria contínua aos operadores das ETAs quanto às boas práticas operacionais.
- r) Realizar treinamentos periódicos sobre segurança química, manuseio de reagentes e procedimentos de emergência.
- s) Elaborar manuais ou protocolos operacionais para padronização dos processos.
- t) Controlar o estoque e validade dos insumos utilizados no tratamento da água.
- u) Garantir o correto armazenamento e descarte de produtos químicos, conforme normas ambientais.
- v) Sugerir alternativas mais eficientes ou sustentáveis, quando aplicável.
- w) Manter registros atualizados para fins de auditoria e fiscalização por órgãos competentes (ex: Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde).
- x) Participar de inspeções e fornecer suporte técnico durante vistorias externas.
- y) Atuar na elaboração de planos de contingência em caso de não conformidades ou emergências hídricas.
- z) Elaborar boletins informativos sobre a qualidade da água para divulgação à população.
- aa) Participar de reuniões técnicas com a diretoria do SAMAE e outros setores envolvidos.
- bb) Contribuir com estudos e projetos de melhoria contínua no sistema de abastecimento.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

5.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
 - b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
 - c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
 - d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
 - e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

6. DO CONTRATO

6.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(☒) Somente por assinatura de contrato

(☐) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica

(☐) Autorização de Fornecimento

(☐) Outro. _____

6.2. VIGÊNCIA

(☐) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, prorrogado por igual período caso necessário, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

(☒) O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

(☐) O objeto é enquadrado como serviço continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [.] OU o Estudo Técnico Preliminar.

6.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Cleiton Zemke

Cargo: Diretor do SAMAE

Matrícula: 154

E-mail: cleiton@novatrento.sc.gov.br

Fiscal:



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

Nome: Emílania S. D. Zanandrea

Cargo: Auxiliar Administrativo

Matrícula: 53

E-mail: contabilidade@samaenovatrento.com.br

6.4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Pessoa Jurídica:

Habilitação Jurídica:

- ✓ Contrato Social ou Estatuto Social;
- ✓ Cartão CNPJ;

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- ✓ Certidão Negativa Federal de Débitos;
- ✓ Certidão Negativa Estadual de Débitos;
- ✓ Certidão Negativa Municipal de Débitos;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- ✓ Certidão de regularidade CRF- FGTS.

Qualificação Econômico-Financeira

Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentada a Certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência.

Pessoa Física:

Habilitação Jurídica:

- ✓ Documento de Identidade;
- ✓ Inscrição no CPF;
- ✓ Inscrição no cadastro municipal de prestador de serviço;

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- ✓ Certidão Negativa Federal de Débitos;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.1 Prazos

Prazo de recebimento definitivo do objeto: até 05 (cinco) dias



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

Prazo de liquidação do documento fiscal: até 05 (cinco) dias

Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente (2025e 2026):

13.01 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

17.512 – Fonte de Recurso

2035 – Administração do SAMAE

3.3.90.00.00.00.00

9. DO VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	ESTIMATIVA TOTAL -R\$
01	Prestação dos serviços de controle técnico e químico da água produzida e fornecida aos consumidores do SAMAE e de orientação e assessoria aos servidores do SAMAE, que trabalham na Estação de Tratamento de Água ETA 1 e ETA 2.	MÊS	12	R\$2.733,33	R\$ 32.799,96

O valor máximo estimado será de **R\$ 32.799,96** (Trinta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) é conforme Plano de Contratação Anual – PCA.

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Cleiton Zemke

E-mail: cleiton@novatrento.sc.gov.br

Telefone institucional: 48 32670380

Nova Trento, 18 de Julho de 2025.



Cleiton Zemke

Diretor do SAMAE